



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Praça Coronel Durval de Barros, nº 52, Centro
CEP: 35940-000 - MG

LEI COMPLEMENTAR Nº 2.558, DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 2.141, DE 01 DE JULHO DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGÂNICA E OS PROCEDIMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE RIO PIRACICABA”.

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba/MG, por seus representantes legais aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo III da Lei Complementar nº 2.141, de 01 de julho de 2010, passando a vigorar conforme o Anexo I desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes com execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Rio Piracicaba, 20 de janeiro de 2022.


AUGUSTO HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Praça Coronel Durval de Barros, nº 52, Centro
CEP: 35940-000 - MG

ANEXO I

TABELA DE SUBSÍDIOS/VENCIMENTOS.

CARGOS	VENCIMENTO
Secretário Municipal	Subsídio fixado por Lei de iniciativa da Câmara Municipal (art. 71)
Controlador Geral	R\$ 5.280,56
Procurador Geral	R\$ 5.280,56
Assessor Jurídico da Procuradoria	R\$ 4.023,26
Chefe de Divisão	R\$ 4.000,00
Chefe de Setor	R\$ 2.500,00
Diretor Escolar	R\$ 4.000,00
Vice-Diretor Escolar	R\$ 3.600,00
Assessor Técnico I	R\$ 2.040,15
Assessor Técnico II	R\$ 1.619,47